



MENSAGEM Nº 17/2025

Maceió 1º de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial em razão da criação do Departamento Estadual de Aviação – DEA, autarquia estadual responsável pela gestão de aviação.*”

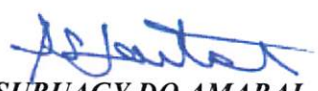
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial ao Departamento Estadual de Aviação – DEA, com o respaldo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecendo que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Cumprir ainda que o fundamento do crédito especial está amparado no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em **caráter de urgência**, nos termos do *caput* do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

Publicada no Suplemento DOE de 3/4/2025.